Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.080/2023, de 15 de dezembro de 2023, além das demais normais aplicáveis, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, através da EQUIPE DE APOIO, com sede na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.385.112/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos ter nos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA, 11/09/2026, Até às 7h: 59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA.	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –. 11/09/2026, ÀS 8h:00 min, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.

PORTARIA Nº 214, de 01 de junho de 2026: Agente de Contratação – Isabela Oliveira Pereira

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.147,80 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: COM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações –> edital Dispensa de licitação: 024/2026> esclarecimentos.
Telefones: (31)3875-1337
Horário de funcionamento: 07h30min às 11h00min e de 12h30min às 17h00min.

1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG (https://www.santamargarida.mg.gov.br/), ou através do endereço eletrônico dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br, bem como na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do site www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.1 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal (https://www.santamargarida.mg.gov.br/).

1.2 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os e-mails informados ou não visualize as alterações nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 . DO OBJETO

2.1- A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sensores e leitores destinados ao monitoramento contínuo de glicose intersticial, para atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

2.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica 024/2026 deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
2.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Margarida, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
2.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
2.2.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
2.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
2.2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, ALICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-O valor global estimado da contratação pretendida é de R$ 65.147,80 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e a despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 369. Fonte 1600/1621.

02.07.02.10.303.0052.2121.33903000. Ficha 419. Fonte 1600.1621.

02.07.01.10.303.0052.2004.33903000. Ficha 324. Fonte 1500.

02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 250. Fonte 1500

4 . DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para a presente contratação é R$ 65.147,80 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), resultante da pesquisa de preços em anexo, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 - O presente Procedimento ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas e documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do site www.licitardigital.com.br, até às 07 horas e 59 minutos do dia 11/09/2026, sendo que a sessão pública para disputa ocorrerá as 08 horas e 00 minutos do dia 11/09/2026, com 02 horas de duração.

5.2 - Limite para apresentação das Propostas de Preços:11/09/2026 até às 07 horas e 59 minutos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Processo as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b). Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d). Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo14 da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdãon°746/2014-TCUPlenário);

f). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art.156, da Lei n° 14.133/21.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.495/2025, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se a seguinte situação: X.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. Para fins de aplicação do direito de preferência, no caso de empate entre propostas que se beneficiem do tratamento diferenciado, a preferência será concedida na seguinte ordem de prioridade, conforme o art. 5º, II, e art. 8º do Decreto Municipal nº 1.495/2025: a) Proposta apresentada por fornecedor sediado no Município de Santa Margarida; b) Proposta apresentada por fornecedor sediado na microrregião geográfica de Manhuaçu/MG; c) Demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. A comprovação da condição de fornecedor local ou regional, para fins de exercício da preferência, deverá ser feita mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que ateste o endereço do estabelecimento no Município de Santa Margarida ou em um dos Municípios pertencentes à microrregião de Manhuaçu/MG

8. PROPOSTAS

8.1 - **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do site www.licitardigital.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o prazo da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até o final do prazo para apresentação de propostas adicionais, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo para envio de propostas adicionais.

8.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação dentro do prazo estabelecido, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.1 - Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do titular da empresa individual ou dos sócios que compõem o quadro societário da pessoa jurídica;

b) Registro Comercial, no caso de **empresa individual;**

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações consolidadas, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais – SLU – e, quando aplicável, empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI, acompanhados de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas, acompanhados do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de associações;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar o registro válido do produto junto à ANVISA

9.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d.1**)** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão, declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no Anexo III;

i) Alvará de Licença e Localização atualizado.

9.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 – Deverá o interessado apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Procedimento.

9.6.2 – Alvará de Licença e Localização e Funcionamento da empresa, atualizado.

9.6.3 – Caso a empresa licitante não possua os documentos descritos nos subitens anteriores, deverá apresentar justificativa escrita acompanhada da legislação Federal, Estadual ou Municipal que a dispense de obtê-los.

9.6.4 – A documentação relativa à qualificação técnica poderá ser objeto de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5 – Comprovação de experiência no fornecimento de equipamentos, componentes e materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por Prefeituras Municipais ou outros órgãos públicos, demonstrando o fornecimento satisfatório dos produtos

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10 – Garantia

Os leitores deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

11 - Prazo de validade dos sensores

Os sensores deverão possuir validade mínima correspondente a 75% do prazo total informado pelo fabricante, contada da data da entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1 – Realizar o objeto conforme as especificações do edital e termo de referência.

11.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão interessado, com espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução objeto, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

11.1.4 –Obrigação de fornecer os produtos conforme especificações

11.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades nos produtos que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com o Termo de Referência apontadas pelo CONTRATANTE.

11.1.6 - A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas na lei ou no contrato.

11.1.7 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação dos serviços do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

11.1.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contrato.

11.1.9 - Observar todas as normas legais a que está sujeita a natureza do objeto da contratação.

11.1.10 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

11.1.12 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2 – DO CONTRATANTE

12.2.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

12.2.2 - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

12.2.3 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, o fornecimento de bens.

12.2.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do contrato.

12.2.5 - Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa executar o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Fornecendo a ele as informações indispensáveis à realização do objeto ora contratado.

12.2.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto.

12.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme o fornecimento dos produtos

12.2.8 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.2.9 - Rejeitar os produtos caso sejam de má qualidade, defeituosos, imperfeitos, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

12.2.11 - Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

12.2.12 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o processo de execução do objeto.

12.2.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

12.2.14 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

12.2.15 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 - a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a fiscalização, registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a restituição do valor do produto, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - O preço do presente contrato poderá ser reajustado, conforme o caso, para mais ou para menos, na hipótese expressamente prevista no art. art. 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial da relação negocial firmada no presente avença, caso Sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

15.2. O valor total do objeto da presente contratação é de R$_____ (_____), conforme tabela em anexo.

15.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria mediante a entrega de NOTA FISCAL ou documento fiscal congênere, após o recebimento do objeto, em obediência ao art. 145 da lei 14133/21.

15.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.

15.5 - Antes de emissão da nota de empenho e a cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, em observância à Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

15.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

15.5.5 - Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

15.6 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.6.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

15.8 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.9 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

15.10 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

15.11 - Atestadas as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

15.12 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

15.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

15.14 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
16.2. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integralidade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

17.2 - Poderá a Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.3 - A Administração poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.4 - A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

17.5 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração.

17.6 - Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

17.7 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

17.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santa Margarida-MG, 01 de julho de 2026

ISABELA OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sensores e leitores destinados ao monitoramento contínuo de glicose intersticial, para atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Sensor para monitoramento contínuo de glicose intersticial, tipo FreeStyle Libre ou similar/equivalente de mesma qualidade ou superior, descartável, de uso individual, composto por pequeno sensor com dimensões aproximadas de 35 mm x 5 mm, para aplicação na parte posterior superior do braço, compatível com sistema de leitura próprio, com leitura por escaneamento, armazenamento mínimo de 8 horas de dados, fornecendo glicemia atual, histórico glicêmico e seta de tendência, com duração mínima de uso de até 14 dias, acompanhado de aplicador descartável e instruções de uso.	UNID	150	R$ 347,42	R$ 52.113,00
02	Leitor para monitoramento contínuo de glicose intersticial, tipo FreeStyle Libre ou similar/equivalente de mesma qualidade ou superior, compatível com o sensor ofertado, leitura por escaneamento, visualização de glicemia atual, histórico glicêmico das últimas 8 horas e tendência, armazenamento mínimo de 90 dias, com acessórios necessários ao funcionamento.	UNID	40	R$ 325,87	R$ 13.034,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 65.147,80**

O valor praticado está abaixo do limite máximo permitido, conforme previsto no Art. 75, *caput*, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, do Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, qual seja, R$ 65.147,80 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação acima em razão da necessidade do Município de garantir o acesso às ações e aos serviços de saúde, promovendo assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade.

O monitoramento contínuo da glicose constitui importante ferramenta para o acompanhamento de pacientes portadores de Diabetes Tipo 1. Essa tecnologia permite o acompanhamento dos níveis glicêmicos em tempo real, possibilitando intervenções rápidas, maior precisão no ajuste terapêutico e redução dos riscos de complicações agudas e crônicas da doença.

A disponibilização dos sensores e leitores proporciona benefícios clínicos relevantes, como redução da necessidade de múltiplas punções digitais diárias, maior adesão ao tratamento, melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenção de internações decorrentes de descompensações glicêmicas e diminuição de complicações que podem gerar elevados custos ao sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a continuidade da assistência à saúde, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e cumprir o dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde da população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Deverá o interessado apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Procedimento.

4.2 – Alvará de Licença e Localização e Funcionamento da Empresa, atualizado.

4.3 – Caso a Empresa licitante não possua os documentos descritos nos subitens anteriores, deverá apresentar justificativa escrita acompanhada da legislação Federal, Estadual ou Municipal que a dispense de obtê-los.

4.4 – **A documentação relativa à qualificação técnica poderá ser objeto de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

4.5 – Comprovação de experiência no fornecimento de equipamentos, componentes e materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por Prefeituras Municipais ou outros órgãos públicos, demonstrando o fornecimento satisfatório dos produtos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2– Marca (quando for o caso) dos produtos ofertados.

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e de instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6 – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 – DOS REQUISITOS DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 – O fornecimento dos equipamentos e componentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2 – Os sensores e leitores destinados ao monitoramento de glicose deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.3 – Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens adequadas, sem sinais de avarias, adulterações ou defeitos.

6.4 – Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as exigências da Administração, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

6.5 – A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos e componentes nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

6.6 – Os produtos entregues serão submetidos à conferência e verificação pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.7 – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, qualidade ou funcionamento.

6.8 – Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, embalagem, substituição de produtos defeituosos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

6.9 – A Administração poderá solicitar quantitativos de acordo com sua necessidade, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.10 – A unidade de medida para contratação será aquela definida na planilha de quantitativos constante do Termo de Referência, conforme a natureza de cada equipamento ou componente.

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1- O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para O CONTRATADO, bem como a possibilidade de prejuízos econômicos devido a execução, já que o pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O objeto do contrato poderá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 – Realizar o objeto conforme a descrição do edital e termo de referência.

9.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão interessado, com espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução objeto, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.4 – Entregar os produtos em conformidade com as especificações do Termo de referência, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas.

9.1.5 - Providenciar a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações.

9.1.6 - A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas na lei ou no contrato.

9.1.7 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação dos serviços do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de

trabalho relativo à mão de obra utilizada, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

9.1.8- assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento, transporte, tributos, seguros, embalagem, descarregamento e demais custos necessários a perfeita execução o objeto.

9.1.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contrato.

9.1.10 - Observar todas as normas legais a que está sujeita a natureza do objeto da contratação.

9.1.11 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.1.13 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a:

9.2.2 - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

9.2.3 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a Ordem de fornecimento

9.2.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do contrato.

9.2.5 - Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa realizar o fornecimento do objeto de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Fornecendo a ele as informações indispensáveis à realização do objeto ora contratado.

9.2.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto.

9.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, após o recebimento dos produtos

9.2.8 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.9 - Rejeitar os produtos caso sejam de má qualidade, defeituosos, imperfeitos, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação

elaborada pela entidade ou órgão promovente.

9.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

9.2.11 - Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

9.2.12 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o processo de execução do objeto.

9.2.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

9.2.14 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

9.2.15 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a fiscalização, registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a restituição do valor do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O preço do presente contrato poderá ser reajustado, conforme o caso, para mais ou para menos, na hipótese expressamente prevista no art. art. 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial da relação negocial firmada na presente avença, caso sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

12.2. O valor total do objeto da presente contratação é de R$_____ (_____), conforme tabela em anexo.

12.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria mediante a entrega de NOTA FISCAL ou documento fiscal congênere, após o recebimento dos produtos, em obediência ao art. 145 da lei 14133/21.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.

12.5 - Antes de emissão da nota de empenho e a cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, em observância à Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 – Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

12.5.5 – Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

12.6 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.6.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

12.8 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.9 – Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

12.10 – Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

12.11 – Atestadas as notas fiscais referentes aos produtos recebidos prestados, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

12.12 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

12.13 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

12.14 – Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

13 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

g) . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

14 -**Prazo de Entrega:**

Será entregue em até 10 (dez)dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O contrato firmado entre o CONTRATADO e a Administração terá validade por até 12 meses, a contar de sua assinatura.

15.2- O prazo de execução desse contrato será de até 12 meses.

16 – DO VALOR ESTIMADO

16.1 – O valor global estimado para o fornecimento é de R$ 65.147,80 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços em anexo.

Santa Margarida-MG, 01 de julho de 2026

ISABELA OLIVEIRA PEREIRA
Agente de contratação

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. _____/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sensores e leitores destinados ao monitoramento contínuo de glicose intersticial, para atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sediada na xxxxxxxxxxx n.º xxx, no Município de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, CONTRATADO pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2026**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo segundo as regras contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Este Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de sensores e leitores destinados ao monitoramento contínuo de glicose intersticial, para atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório nº 089/2026, modalidade dispensa n° 024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Trabalhista:

2.1. Compete exclusivamente ao **CONTRATADO**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução das ações desenvolvidas para prestação de serviço.

2.2- O **CONTRATADO** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus agentes, prepostos ou empregados, sendo, em quaisquer

circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

2.3 - Fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados em favor do **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA.**

2.4 - Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados do **CONTRATADO**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

2.5 - O **CONTRATADO**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza ao **CONTRATANTE** proceder com o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações tituladas pelos trabalhadores que prestam/prestaram serviços durante a execução do objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade por Danos:

3.1. O **CONTRATADO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE,** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**

DE SANTA MARGARIDA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CONTRATADO**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do **CONTRATADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará àquele, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigado a entregar Ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **CONTRATADO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

3.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser suportados pelo **CONTRATADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;

b) execução da garantia eventualmente prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Execução:

4.1 – O fornecimento dos equipamentos e componentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2 – Os equipamentos e componentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.3 – Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens adequadas, sem sinais de avarias, adulterações ou defeitos.

4.4 – Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as exigências da Secretaria de Saúde, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

4.5 – A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos e componentes nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.6 – Os produtos entregues serão submetidos à conferência e verificação pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.7 – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, qualidade ou funcionamento.

4.8 – Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, embalagem, substituição de produtos defeituosos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

4.9 – A Administração poderá solicitar quantitativos de acordo com sua necessidade, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.10 – A unidade de medida para contratação será aquela definida na planilha de quantitativos constante do Termo de Referência, conforme a natureza de cada equipamento ou componente.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

5.1- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.1 – Realizar o objeto conforme a descrição do edital e termo de referência.

5.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão interessado, com espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução objeto, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

5.1.4 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades no fornecimento dos produtos apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.1.6 - A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades previstas na lei ou no contrato.

5.1.7 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação dos serviços do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do **CONTRATADO**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao **CONTRATANTE.**

5.1.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contrato.

5.1.9 - Observar todas as normas legais a que está sujeita a natureza do objeto da contratação.

5.1.10 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.1.12 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.2 – **DO CONTRATANTE**

5.2.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a:

5.2.2 - Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

5.2.3 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a Ordem de fornecimento.

5.2.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do **CONTRATADO**, especificamente em relação ao objeto do contrato.

5.2.5 - Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Fornecendo a ele as informações indispensáveis à realização do objeto ora contratado.

5.2.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo **CONTRATADO**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto.

5.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, conforme o recebimento dos serviços.

5.2.8 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.9 - Rejeitar os produtos caso sejam de má qualidade, defeituosos, imperfeitos, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

5.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

5.2.11 - Comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

5.2.12 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o processo de execução do objeto.

5.2.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

5.2.14 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao **CONTRATADO**.

5.2.15 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento:

6.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

6.2. O valor total do objeto da presente contratação é de R$_____ (_____), conforme tabela em anexo.

6.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria mediante a entrega de NOTA FISCAL ou documento fiscal congênere, após o recebimento dos produtos, em obediência ao art. 145 da lei 14133/21.

6.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.

6.5 - Antes de emissão da nota de empenho e a cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, em observância à Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize as pendências.

6.5.5 - Será rescindido o contrato em execução com o **CONTRATADO** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

6.6 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

6.6.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

6.8 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo **CONTRATADO** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao **CONTRATADO**, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

6.11 - Atestadas as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues, a responsabilidade do **CONTRATADO** subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

6.12 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

6.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do **CONTRATADO**.

6.14 - Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste de Preços:

7.1 - O preço do presente contrato poderá ser reajustado, conforme o caso, para mais ou para menos, na hipótese expressamente prevista no art. art. 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial da relação negocial firmada na presente avença, caso sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

7.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária:

8.1 as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 369. Fonte 1600/1621.

02.07.02.10.303.0052.2121.33903000. Ficha 419. Fonte 1600.1621.

02.07.01.10.303.0052.2004.33903000. Ficha 324. Fonte 1500.

02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 250. Fonte 1500

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência:

9.1. O presente contrato terá vigência por até 12 meses, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

9.2 – A execução dos serviços será de até 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual:

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato referente ao objeto do presente certame todas as hipóteses legalmente previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos em que os motivos justificadores advierem de conduta comissiva ou omissiva atribuída ao contratado;

11.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 - Judicial, nos termos da legislação;

11.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Ocorrendo a rescisão contratual, cujos motivos não autorizem o cabimento de indenização, reparação ou restituição em desfavor do **CONTRATADO**, deverá o **CONTRATANTE** responder pelo preço dos serviços, sendo que o valor deverá ser calculado com base nos trabalhos efetivamente executados pelo fornecedor, ora **CONTRATADO**, considerados devidamente entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Sanções:

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

h) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

i) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

k) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12.2. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades:

13.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA.**

13.2 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao **CONTRATADO**, bem como interpor medida judicial cabível.

13.3- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual:

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 089/2026, dispensa nº 024/2026, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação:

15.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial de Santa Margarida/MG, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), órgão oficial de publicação dos atos e fatos administrativos praticados pelo **CONTRATANTE**, conforme § 3º do art. 75 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Condições Gerais:

16.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do

CONTRATADO com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.4 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

16.5 - O **CONTRATANTE** E o **CONTRATADO** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.6 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

16.7 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

16.8 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.9 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.10 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do **CONTRATADO** designadas para a execução do seu objeto, sendo o fornecedor o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.11 - O **CONTRATADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.12 - O **CONTRATADO** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

16.13 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo **CONTRATADO** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

17.1. As partes elegem a Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Santa Margarida-MG, _____ de _____de _____

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

ILBNELLE SANTANA OTONI

Prefeito

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATADO b

CNPJ/CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

CPF:

2)_____
Nome:

CPF: